



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Publicação no D.O.E
n. 38345 p. 12
de: 28/06/12
Pub. Diversas

| CONSELHO DIRETOR DECISÃO 084/2012 | |
|--------------------------------------|---|
| INTERESSADO: | Deise Anne Rocha de Oliveira |
| ASSUNTO: | Concessão de passagem aérea internacional para fins de apoio à realização de Mestrado em Gestão Empresarial na Universidade Trás-os-Montes e Alto Douro – UTAD, Vila Real/Portugal. |
| PROCESSO: | 1228/2012 - FAPEAM |

DECISÃO DO PLENÁRIO

O **CONSELHO DIRETOR** da **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS**, em reunião realizada nesta data, considerando:

a) a Carta formulada pela pesquisadora Deise Anne Rocha de Oliveira, por meio da qual solicita uma passagem aérea com destino a Portugal, a fim de cursar as disciplinas presenciais do ano de 2012 no Mestrado em Gestão Empresarial na Universidade Trás-os-Montes e Alto Douro – UTAD, Vila Real/Portugal;

b) o parecer da Diretoria Técnico-Científica, favorável ao atendimento do pleito, em caráter excepcional, pelos seguintes motivos:

I. a FAPEAM não dispõe de editais ou programas de apoio a formação *stricto sensu* no exterior;

II. o Estado do Amazonas não possui curso de mestrado similar ao que requerente está vinculada o que torna o projeto de dissertação da requerente de interesse estratégico para o Estado, visto que este versa sobre as dificuldades de implantação da Inovação em Micro e Pequenas Empresas;

III. a importância de dar continuidade ao apoio prestado à pesquisadora mediante a Decisão 099/2011,

DECIDIU:

I **CONCEDER**, em caráter excepcional, 1 (uma) passagem aérea no trecho **Manaus/Porto-Portugal/Manaus**, possibilitando à pesquisadora **Deise Anne Rocha de Oliveira** cursar as disciplinas presenciais do ano de 2012 no Mestrado em Gestão Empresarial na Universidade Trás-os-Montes e Alto Douro - UTAD, em Vila Real, Portugal.


II **FIXAR** o prazo máximo de até 30 (trinta) dias após o desembarque do requerente no local de destino para a prestação de contas parcial da passagem e igual prazo para a prestação de contas final, quando do seu retorno à Manaus.

III **DETERMINAR** que o descumprimento do item II desta Decisão implicará o indeferimento de novos auxílios à requerente e a inclusão de seu nome no banco de inadimplentes da FAPEAM.

SALA DE REUNIÕES, em Manaus, 25 de junho de 2012.


Profa. Dra. Maria Olívia de Albuquerque Ribeiro Simão
Presidenta


Profa. Dra. Andrea Viviana Waichman
Diretora Técnico-Científica
Conselheira


Jorge Edson Queiroz da Silva
Diretor Administrativo-Financeiro
Conselheiro